

NESEC BRASIL S/A
CNPJ/MF n.º 42.582.742/00-00
NIRE n.º 35300089642

JUCESP PROTOCOLO
0.190.143/24-1



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 17/01/2024**

Data, hora e local: 17/01/2024, às 10h00min, na sede social à Rua Dom Joaquim de Melo, 162/178, São Paulo – SP.

Presenças: Presença da totalidade dos acionistas. Foram cumpridas no Livro de Presença de Acionistas as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei 6404/76, dispensada a convocação, conforme o § 4º do art. 124 da Lei 6404/76, sendo válidos todos os atos, inclusive, eventuais não contemplados no Edital próprio. Por aclamação dos presentes, respeitado o art. 128, da Lei 6404/76, foi composta a Mesa pelo Senhor Kenichiro Suzuki, como Presidente, que escolheu a Senhora Ana Maria Ferraz do Amaral Ravaglia Duarte para Secretária.

Ordem do Dia:

Extraordinariamente:

- (i) Proposta de aumento do capital social em R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).
- (ii) Consolidação do Estatuto Social.

Deliberações:

Por unanimidade, respeitadas as abstenções legais, os acionistas tomaram as seguintes deliberações:

(i) Aprovado o Aumento de Capital no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) com subscrição e integralização única pela acionista NEC Networks & System Integration Corporation em ações ordinárias nominativas.

Como decorrência desse aumento de capital foi determinada a alteração do art. 5º do estatuto social que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O capital social é de R\$ 48.041.163,00 (Quarenta e oito milhões, Quarenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Três Reais) dividido em 48.041.163 (quarenta e oito milhões, quarenta e um mil, cento e sessenta e três) de ações ordinárias nominativas, todas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, não sendo conversíveis em relação às respectivas formas e espécies”;

(ii) Aprovada a Consolidação do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Au
KCS

Nesic Brasil S/A

Estatutos Sociais

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1º - A sociedade empresária “Nesic Brasil S/A”, reconhecida pela sigla “Nesic” é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por estes Estatutos Sociais e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

Art 2º - A sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir ou extinguir filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional por deliberação da Diretoria.

Art. 3º - Constitui objeto da Sociedade:

I - Prestação de serviços de instalação, assistência técnica, zeladoria e manutenções, treinamento e correlatos nos sistemas elétricos, eletrônicos, ar condicionado e de telecomunicações;

II - Integração de sistemas de telecomunicações e dados;

III - Comercialização, importação e exportação de materiais, equipamentos, ferramentas e correlatos para sistemas elétricos, eletrônicos, telecomunicações, monitoramento e segurança, de dados, ar condicionado e de zeladoria;

IV - Participação na qualidade de sócia ou acionista em outras empresas;

V - Representação Comercial.

VI – Construção Civil especialmente relacionada aos incisos I, II e III deste artigo;

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Capítulo II - Do Capital e Ações.

Art. 5º O capital social é de R\$ 48.041.163,00 (Quarenta e oito milhões, Quarenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Três Reais) dividido em 48.041.163 (quarenta e oito milhões, quarenta e um mil, cento e sessenta e três) de ações ordinárias nominativas, todas no valor nominal de R\$ 1,00



(Um Real) cada uma, não sendo conversíveis em relação às respectivas formas e espécies

Parágrafo Primeiro - Para as ações preferenciais que não têm direito a voto, são assegurados:

(a) direito a dividendos correspondentes a 10% (dez por cento) superiores aos dividendos distribuídos às ações ordinárias;

(b) prioridade no reembolso do capital sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade em relação às ações ordinárias, na forma do art. 17, da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, e em legislação específica, os titulares de ações preferenciais gozam de todos os demais direitos que forem atribuídos às ações ordinárias, em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro - A sociedade pode emitir certificados em múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, uns e outros sempre assinados por dois diretores, um dos quais necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro.

Parágrafo Quarto - Em caso de retirada de qualquer acionista, independentemente do motivo, o reembolso previsto no art. 45, da Lei 6.404/76, não se fará com o acréscimo previsto no art. 17 da Lei 6.404/76, respeitadas, quanto ao pagamento, as regras em vigor.

Art. 6º - Cada ação ordinária nominativa tem direito a um voto nas deliberações de Assembleia Geral, de acordo com os Artigos 110 a 115 da Lei 6.404/1976.

Art. 7º - O acionista que desejar alienar suas ações deverá dirigir-se por escrito à diretoria da sociedade, ficando assegurada aos outros acionistas a preferência para adquiri-las na proporção das ações que possuírem no momento, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício dessa preferência.

Capítulo III - Da Assembleia Geral.

Art. 8º - Assembleia Geral é o órgão máximo da administração da sociedade, com poderes previstos em lei, e se constitui pela reunião dos acionistas e de seus representantes legais e habilitados.


An
Kasyle

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por qualquer Diretor na forma prevista em lei.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente que escolherá um acionista para secretariá-lo. Na ausência do Diretor Presidente, ou de qualquer Diretor, a Assembleia elegerá dentre os acionistas, um para presidi-lo.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV - Da Diretoria -

- Art. 9º** A Sociedade tem uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo pela ordem preferencial, 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Administrativo; 1 (um) Diretor Operacional, e 1 (um) Diretor Comercial”
- Art. 10.** Os membros da Diretoria são acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral ou reeleitos. Os Diretores permanecerão nos seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e tomem posse.
- Art. 11.** Os Diretores tomarão posse mediante assinaturas tomadas no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, para o período a que foram escolhidos e o previsto neste Estatuto.
- Art. 12.** Em caso de ausência, renúncia ou falecimento de algum Diretor, a Diretoria designará dentre seus membros, o substituto que exercerá cumulativamente o cargo até a data da Assembleia Geral que se seguir.
- Art. 13.** A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com amplos poderes de Administração e gestão dos negócios sociais inclusive para a prática de



Capítulo V – Conselho Fiscal –

Art. 18. A sociedade tem um Conselho Fiscal, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma do art. 161 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, pessoas naturais, residentes no País, que satisfaçam os requisitos da lei.

Parágrafo Primeiro - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros e lhes fixará a remuneração obedecidos os limites da lei.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição.

Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e sua Distribuição –

Art. 19. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 20. Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, para apresentação à Assembleia Geral, as demonstrações financeiras e os relatórios previstos em lei.

Art. 21. O lucro líquido, regularmente apurado feitas as deduções dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, será assim distribuído:

I - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;

II - 10% (dez por cento) destinados à distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, salvo nos casos de não distribuição permitidos por lei e, nessa conformidade, deliberados pela Assembleia Geral;

III - o saldo que restar do lucro líquido apurado, após as deduções estabelecidas neste artigo, ficará à disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre o seu destino.

Capítulo VII - Da Dissolução e Liquidação.

Art. 22. A empresa dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.



JUCESP
MESIC BRASIL S/A

CNPJ/MF n.º 42.582.742/0001-12
NIRE n.º 35300089642

7

Art. 23. No caso de liquidação, os acionistas estabelecerão a sua forma e elegerão o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que funcionará pelo período de liquidação.


Capítulo VIII - Das Disposições Gerais.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual após tendo sido lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes e pelos membros da Mesa Diretora.

São Paulo, 17 de janeiro de 2024.

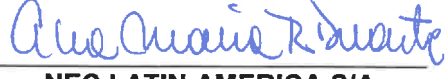

Kenichiro Suzuki
Presidente


Ana Maria Ferraz do Amaral
Ravaglia Duarte
Secretária

Acionistas:


NEC NETWORKS & SYSTEM INTEGRATION
CORPORATION
pp. Kenichiro Suzuki


NEC LATIN AMERICA S/A
Yasushi Tanabe
Presidente


NEC LATIN AMERICA S/A
Ana Maria Ferraz do Amaral
Ravaglia Duarte
Vice-Presidente Executiva



JUCESP